



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 –

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de um imóvel para o funcionamento do Programa de Estratégia de Saúde da Família do Bairro Maria do Carmo, destinado ao atendimento da população adscrita, assistida pela secretaria da Saúde, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa.

II – Locadores: **SUCESSÃO DE MOHD EL ABD MUSA, estes representados neste ato por FREDERICO VIERO DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 40.031.401/0001-23.**

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente locação em razão de que o imóvel em destaque reúne as características necessárias para a atender as necessidades precípuas da administração. Logo, a contratação encontra amparo legal, previsto no art.24, X, da Lei 8.666/93.

IV - Justificativa do preço: Conforme pesquisa de mercado, através de cotação de preços, o valor mensal será de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 27 de janeiro de 2022.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2022/SMPOP/DCL.
Objeto: Locação de um imóvel para o funcionamento do Programa de Estratégia de Saúde da Família do Bairro Maria do Carmo, destinado ao atendimento da população adscrita, assistida pela secretaria da Saúde;
Locadores: SUCESSÃO DE MOHD EL ABD MUSA, estes representados neste ato por FREDERICO VIERO DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 40.031.401/0001-23; Base legal: Art.24, X, da Lei 8.666/93; Valor mensal: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);
Rubrica: 10.04.10.2088.3339039000000.4500(3614) e 10.04.2088.3.3.90.39.00.00.00.0040(833)

São Borja (RS), 27 de janeiro de 2022.